



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

DECRETO Nº 04/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

***DECLARA A NECESSIDADE DE FAZER
RECADASTRAMENTO DAS PESSOAS JURÍDICAS
QUE FORNECEM BENS E SERVIÇOS AO
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE
ALAGOAS**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a mudança do comando da Chefia do Executivo Municipal a partir de 01 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que mesmo após diversas providências por parte desta gestão para, ainda em sede de transição, acessar as informações estimadas úteis à avaliação dos cargos no âmbito do Município de Jequiá da Praia, diversos documentos permanecem indisponíveis, dentre eles de contratação, nomeação e exoneração de servidores e pessoas jurídicas;

CONSIDERANDO o fato de não terem sido repassadas pela equipe de transição da gestão anterior as informações sobre todos os contratos firmados entre a Prefeitura e pessoas jurídicas prestadoras de serviços ou fornecedoras de equipamentos, produtos e/ou materiais, com execução continuada e com prazo de vencimento para além de 31 de dezembro de 2020, mas diante da possibilidade de existência de inúmeros contratos dessa natureza.

CONSIDERANDO que o exercício de função pública exige responsabilidade, zelo, cautela e principalmente respeito ao conteúdo dos mandamentos constitucionais;

CONSIDERANDO que não se tem pleno conhecimento da situação administrativa e financeira do município;

CONSIDERANDO as diretrizes estatuídas na Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a necessidade de que todos os prestadores de serviços do Município de Jequiá da Praia que possuam contrato com data de vigência posterior ao dia 31 de dezembro de 2020, realizem o recadastramento presencial na sede da Prefeitura Municipal, apresentando a documentação solicitada pelo setor responsável.

Art. 2º. Competirá à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia/AL a realização do recadastramento citado no artigo anterior.

Art. 3º. O calendário com as datas e os documentos que deverão ser apresentados, serão oportunamente divulgados.

Art. 4º - O Fornecedor que não comparecer nas datas estipuladas para o recadastramento, poderá ter suspenso os efeitos e execução de seu contrato, a critério da Administração e até deliberação em contrário posterior à avaliação de seus termos e, conseqüentemente, poderá ter a avença mantida rescindida ou resilida.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Jequiá da Praia/AL, 04 de janeiro de 2021.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Jequiá da Praia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Decreto n.º 004, de 04 de janeiro de 2021, que declarou a necessidade de recadastramento das Pessoas Jurídicas que fornecem bens e serviços ao Município de Jequiá da Praia, **CONVOCA** todas aquelas empresas com contratos com data de vigência posterior à 31/12/2020 para se apresentarem, **através de seus representantes legais e/ou quem de direito**, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08 às 14, no período de 11/01/2021 a 22/01/2021, a fim de se recadastrarem, munidos dos seguintes documentos:

- **Contrato Social**
- **Certidão Negativa de Débitos do:**
 - 1 – INSS;
 - 2 – FGTS;
 - 3 – Receita Federal;
 - 4 – Receita Estadual;
 - 5 – Receita Municipal;
- **Cópia do instrumento contratual firmado com o Município de Jequiá da Praia.**

Convém salientar, que a Pessoa Jurídica que não comparecer nas datas estipuladas para o recadastramento, terá a suspensão de seu contrato mantida, até deliberação em contrário posterior à avaliação de seus termos e, conseqüentemente, poderá ter a avença mantida rescindida.

Jequiá da Praia/AL, 04 de janeiro de 2021.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeita